

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)**

Edital ARI N° 011/2018 - RETIFICADO

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES - EDIÇÃO 2018**

São Paulo, 15 de agosto de 2018.

O Centro Paula Souza — CEETEPS, por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter) – Assessoria Técnica da Superintendência — no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para concessão de 10 (dez) bolsas do **Programa Santander Bolsas Ibero-Americanas Graduação Edição 2018**, instituído pelo Santander Universidades, do BANCO SANTANDER (Brasil) S/A.

As condições de participação dos alunos neste programa são orientadas por este edital e demais critérios instituídos pela Assessoria de Relações Internacionais (ARInter).

## **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Programa de Bolsas Ibero-Americanas do Santander Universidades tem como objetivo fundamental contribuir para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições participantes por meio do intercâmbio de estudantes de ensino superior de instituições brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto-riquenhas, peruanas e uruguaias.

### **1.1. Bolsas de estudos**

Serão concedidas 10 bolsas-auxílio com o intuito de cobrir partes dos custos com transporte, hospedagem, alimentação, seguro viagem e outros gastos, durante o semestre

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

cursado em uma Instituição de Ensino Superior (IES) dos países da região da Ibero-América. As vagas para cursar um semestre acadêmico com isenção de taxas serão concedidas pelas instituições de destino conveniadas ao Santander Universidades e que mantêm acordos de cooperação estabelecidos com o Centro Paula Souza (CPS), a saber:

- Universidad Católica de Salta (Argentina);
- UCEL - Universidad del Centro Educativo Latinoamericano (Argentina);
- Universidad Técnica Federico Santa Maria (Chile);
- Universidad Nebrija (Espanha);
- Universitat de Barcelona (Espanha);
- Universitat de Girona (Espanha);
- Universidad de Colima (México);
- Universidad Del Caribe (México);
- Universidad Politécnica de Sinaloa (México);
- Universidad Veracruzana (México);
- Instituto Politécnico de Coimbra (Portugal);
- Instituto Politécnico de Guarda (Portugal);
- Instituto Politécnico de Santarém (Portugal).

**1.2.** O valor unitário de cada bolsa-auxílio, para os estudantes beneficiários das mesmas, sem distinção do país de destino do intercâmbio, será de R\$11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a €3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 3,8915, relativa à data de lançamento do PROGRAMA, dia 10/01/2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO**

**2.1.** Poderão se inscrever no Processo de Seleção para o Programa de Bolsas Ibero-Americanas do Santander Universities edição 2018, alunos dos cursos das Faculdades de Tecnologia (Fatecs), que atendam cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos, residente e domiciliado no Brasil e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Centro Paula Souza e/ou pelo Santander Universities;
- b) Estar cursando o 2º, 3º ou 4º semestre ou ter Percentual de Progressão (PP\*)<sup>1</sup> equivalente a esses semestres no curso em que está matriculado;
- c) Não estar em situação acadêmica de "TRANCADO", "LICENÇA GESTANTE" e "LICENÇA SAÚDE";
- d) Ter nível mínimo de espanhol intermediário (B2);
- e) Conhecer o teor do presente Edital e estar de acordo com ele.

**2.2.** Fica expressamente impedida a participação no Programa de Bolsas Ibero-Americanas, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo item 2.1 acima, todos os funcionários e estagiários do Santander, bem como todas as

---

1. <sup>1</sup> PP é o índice que define o percentual já concluído pelo aluno no curso em que está matriculado, segundo o Art. 87 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Paula Souza. Esse índice é relativo a cada curso específico.

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)**

peças envolvidas de alguma maneira no desenvolvimento do presente Programa, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato interessado em participar do Processo de Seleção deverá **obrigatoriamente**, seguir os passos descritos abaixo:

- a) Acessar o sistema da Assessoria de Relações Internacionais do CPS (ARInter), por meio do endereço <http://104.41.44.121:8080/wordpress/intercambios/>, e realizar sua inscrição no processo de seleção **até as 23h59 do dia 12 de setembro de 2018;**
- b) Acessar também a página web do Programa Bolsas Ibero-Americanas do Santander Universidades, (  
<https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/internacionais/Paginas/ibero-americanas.aspx#> ), realizar sua inscrição e imprimir o comprovante **até as 23h59 do dia 12 de setembro de 2018.**

**Observação importante:** O sistema de inscrições do portal da ARInter é integrado ao sistema acadêmico SIGA. **Os alunos das Fatecs que não utilizam esse sistema devem fazer sua inscrição junto à de Secretaria Acadêmica de sua unidade, respeitando o período de inscrições estabelecido neste edital e os horários de funcionamento dela além de realizar a inscrição na página web do Santander.**

3.2. Ao realizar sua inscrição no processo de seleção da ARInter, o candidato deverá indicar 03 (três) IES estrangeiras dentre as constantes do item 1.1 do presente edital, na ordem de sua preferência.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

- 3.3. As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que a prestação de falsa informação, omissão ou erro implicará a exclusão do candidato do processo seletivo, a qualquer momento.
- 3.4. Não serão válidas as inscrições efetuadas de maneira incompleta, erroneamente ou que não tenham sido devidamente submetidas.

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA BOLSA

O Processo de Seleção dar-se-á da seguinte forma:

- 4.1. **A primeira fase da seleção**, eliminatória, será a classificação dos alunos inscritos em ordem decrescente pelo Índice de Intercâmbio Final (IIF), instituído pela DELIBERAÇÃO CEETEPS - 37, DE 10-8-2017, respeitando o número máximo de um aluno por Fatec.
- 4.2. Caso o número de Fatecs com alunos inscritos no processo de seleção seja inferior a 20 (vinte), serão convocados para a entrevista (2ª fase) o próximo candidato classificado dessas mesmas unidades, respeitando a razão de um aluno por unidade, seguindo a classificação parcial das Fatecs, até que sejam convocados 20 candidatos.
- 4.3. **A segunda fase**, também eliminatória, consistirá em uma entrevista com os alunos aprovados na primeira fase, para apresentação e verificação do nível de idioma espanhol (B2), em local e hora a ser informados pela ARInter.
- 4.4. O resultado com os nomes dos 10 (dez) alunos selecionados para as bolsas de estudos oferecidas pelo Programa Bolsas Ibero-Americanas edição 2018 serão divulgados no site do CPS na página da Assessoria de Relações Internacionais,

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

([www.cps.sp.gov.br/internacional](http://www.cps.sp.gov.br/internacional)), bem como via e-mail para a diretoria de todas as Fatecs.

- 4.5. Os contemplados receberão um e-mail para Manifestação de Interesse, com o modelo de Termo de Adesão às bolsas-auxílio e de concordância com as disposições do Programa Bolsas Ibero-Americanas do Santander Universidades edição 2018. Esses deverão ser encaminhados pelo aluno, devidamente preenchidos e assinados, para a ARInter, no prazo estipulado no e-mail, para confirmar sua participação no programa.
- 4.6. Os alunos cujos documentos não forem recebidos dentro do prazo estipulado serão desclassificados do processo, e a ARInter convocará alunos da lista de espera, obedecendo sempre aos critérios estabelecidos por este edital.
- 4.7. Após o recebimento das confirmações, a ARInter homologará os resultados por meio de ofício encaminhado para a direção das Faculdades de Tecnologia (Fatecs).

## 5. DA INDICAÇÃO DA IES ESTRANGEIRA

- 5.1. A ARInter dará preferência às IES indicadas pelo candidato no momento de sua inscrição. Caso as vagas das IES estrangeiras indicadas pelo aluno classificado já tenham sido preenchidas, ele será remanejado pela ARInter para outra IES com disponibilidade de vaga.
- 5.2. O intercâmbio deverá ocorrer no 1º semestre de 2019, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitado pela IES estrangeira.
- 5.3. A desistência do aluno, por qualquer motivo, **após a adesão ao programa**, acarretará na perda do direito de usufruir da vaga, e o aluno ficará impedido de participar dos próximos programas internacionais promovidos por essa Assessoria.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

5.4. Cabe à IES estrangeira decidir sobre a aceitação ou não do aluno intercambista.

## 6. DO CRONOGRAMA

Inscrições no portal da ARInter e no site do Santander Universidades	Até às 23h59 do dia 12/09/2018
Divulgação do resultado da 1º fase	A partir do dia 17/09/2018
Convocação para 2ª fase	A partir do dia 18/09/2018
Entrevistas	De 24 a 26 de setembro de 2018
Divulgação da classificação final do processo seletivo	A partir do dia 01/10/2018
Divulgação do Resultado Final homologado	A partir do dia 04/10/2018

\* Cronograma sujeito a alterações.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Centro Paula Souza não se responsabilizará pela efetivação do programa ou por quaisquer despesas referentes às passagens aéreas, hospedagem, alimentação, passaporte, polícias de fronteiras, visto consular e outras despesas decorrentes do intercâmbio acadêmico.

7.2. O Banco Santander ficará responsável pela concessão das bolsas-auxílio e sua administração será de responsabilidade dos alunos contemplados.

7.2. A partir da data de adesão ao programa, o aluno ficará impedido de participar de outros Processos de Seleção gerenciado por esta Assessoria.

7.3. Todas as informações do Programa de Bolsas Ibero-Americanas encontram-se no documento intitulado “PRINCIPIOS GERAIS DO PROGRAMA IBERO-AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018”, disponível no ANEXO I deste Edital.

## **Administração Central**

### **Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)**

7.4. A ARInter reserva-se o direito de encerrar a participação no Programa, a qualquer tempo, de bolsistas que descumprirem as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades, bem como por ocorrência de abandono do curso, trancamento de matrícula, falecimento ou qualquer outro fato que implique o não cumprimento do período no exterior ou dos requisitos estabelecidos por este edital.

7.5. Os critérios de seleção respeitarão a discricionariedade da administração pública.

## **8. CLÁUSULA DE RESERVA**

A ARInter reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

## **9. OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do correio eletrônico: [informacao.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:informacao.arinter@cps.sp.gov.br);

São Paulo, 15 de agosto de 2018.



**Profª Marta Iglesias**  
*Assessora Relações Internacionais*  
Centro Paula Souza



## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

#### Anexo I – Princípios Gerais do Programa Ibero-Americanas Santander Universidades – Edição 2018, elaborado pelo Banco Santander.



#### ANEXO I – PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS

##### DESCRIPTIVO:

I – O PROGRAMA denominado Bolsas Ibero-Americanas tem por escopo propiciar aos estudantes indicados pelas IES conveniadas ao SANTANDER, a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras, realizando cursos em renomadas universidades Ibero-Americanas;

II – Considerar-se-ão participantes do PROGRAMA os estudantes de graduação de universidades Ibero-Americanas definidas como participantes do Programa, dos seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Espanha, México, Portugal, Porto Rico, Peru e Uruguai – as quais firmarão convênio com SANTANDER, respeitadas as condições contidas nestes Princípios, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não ter participado de nenhum PROGRAMA de mobilidade internacional promovido pelo Grupo SANTANDER;
- b) Deverão ser estudantes matriculados em uma das universidades participantes e cursar estudos de graduação ou licenciatura, e ter histórico escolar qualificado como bom ou excelente.
- c) Os alunos poderão se beneficiar de programas de auxílio financeiro na IES ou outros órgãos de fomento, simultaneamente a sua participação no PROGRAMA.
- d) Considerando que o objetivo do PROGRAMA é promover o acesso a uma cultura estrangeira, o participante deverá escolher uma universidade de destino que não esteja localizada em seu país de nacionalidade.

##### III – Compete aos Participantes:

- a) O aluno de graduação participante do PROGRAMA concorda em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da IES que o indicar, além de participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e tem conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação;
- b) Possuir plano de estudo avaliado pela sua unidade e com carga horária compatível com a que deveria desenvolver em sua unidade no semestre. A convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigentes da IES. O estudante deverá escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na IES.
- c) Antes de iniciar sua viagem o beneficiário da bolsa-auxílio deverá contratar um seguro viagem para todo o período da bolsa-auxílio com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando, além, de despesas relativas

12 JUN 2018  
5336718  
TRUQUE E DOCUMENTOS



*a*

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)**



aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A não apresentação destes documentos quando solicitado, sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições destes Princípios e convênio a ser firmado com a universidade participante.

- d) Os alunos de graduação contemplados deverão assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no PROGRAMA, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.
- e) Os participantes do PROGRAMA deverão, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no PROGRAMA no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, seguro de vida e saúde para viagem internacional e demais providências.
- f) Considerando que as bolsas-auxílio concedidas por este PROGRAMA prevê a permanência do estudante contemplado por até 6 meses no país de destino, caso o estudante contemplado mantenha vínculo empregatício, será de sua responsabilidade verificar com o gestor da empresa para a qual trabalha, a melhor alternativa para viabilizar a sua participação no PROGRAMA, estando ciente que em nenhuma hipótese o **SANTANDER** terá qualquer participação em relação a decisão que o aluno vier a tomar nesse sentido.

IV - As universidades de origem dos estudantes beneficiários das bolsas deverão exigir das universidades estrangeiras, um certificado que confirme que o programa de estudos acordado foi cumprido e atestando os resultados acadêmicos obtidos pelo aluno na universidade de destino, para efeitos de reconhecimento dos estudos.

V - A IES conveniada ao **SANTANDER** será responsável pela verificação da adequação do conteúdo do curso, bem como eventuais problemas e/ou danos que sejam causados pelo aluno de graduação durante o período de sua participação no PROGRAMA, comprometendo-se a isentar o **SANTANDER** de qualquer problema nesse sentido, inclusive integrando o polo passivo e solicitando a exclusão do **SANTANDER** de eventuais ações ajuizadas nesse sentido.

VI - Considerando o número de bolsas-auxílio que serão concedidas por meio do convênio a ser firmado, a IES se comprometerá em direcionar os bolsistas que selecionar a uma das instituições de ensino superior participantes do PROGRAMA, constantes no portal [www.santanderuniversidades.com.br/bolsas](http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas);

VII - Após o repasse do valor da bolsa-auxílio pelo **SANTANDER** ao aluno de graduação indicado, ficará sob a responsabilidade exclusiva da IES exigir do estudante a apresentação de apólice de seguro saúde, bem como de seguro de vida para cobertura de eventos que possam ocorrer com o estudante no país da universidade hospedeira.



TÍTULOS DOCUMENTOS 1

2011

5336718

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)**



VIII - O **SANTANDER** será responsável pelo pagamento correspondente a € 3.000 (três mil euros) equivalentes a quantia de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicado pelo Banco Central do Brasil, R\$ 3,8915, relativa à data de lançamento do PROGRAMA 10/01/2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

IX - Competirá única e exclusivamente ao **SANTANDER** realizar o aporte financeiro referente às bolsas-auxílio concedidas no âmbito do PROGRAMA, ficando isento de qualquer outra responsabilidade decorrente da realização do PROGRAMA, em especial no tocante a qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do PROGRAMA durante sua estadia no país da IES de destino.

X - As IES conveniadas ao **SANTANDER** deverão firmar acordos bilaterais com as universidades estrangeiras pertinentes ao aceite do bolsista indicado, facilitando o aproveitamento acadêmico dos estudantes beneficiários, prevendo ainda a possibilidade de receber estudantes estrangeiros, de acordo com os critérios estabelecidos entre ambas.

XI - As universidades participantes apoiarão os beneficiários das bolsas-auxílio nos trâmites relacionados à viagem com destino à universidade estrangeira (exemplo: retirada de visto, carta de aceite da universidade hospedeira e etc.) e reconhecerão os estudos seguidos nas universidades de destino, sempre que os tenham superado de maneira satisfatória.

XII - A realização do curso objeto do PROGRAMA e estadia/permanência na universidade de destino deverão se realizar até o 2º semestre do ano subsequente ao ano em que o bolsista foi contemplado, respeitados os prazos estipulados nos convênios específicos.

XIII - O valor correspondente para cada bolsa-auxílio será repassado pelo **SANTANDER** ao beneficiário, o qual deverá ter conta corrente ativa no **SANTANDER** preferencialmente na modalidade "universitária", quando do envio dos termos de adesão.

São Paulo, 11 de Janeiro de 2018.

Ronaldo Rondinelli  
Diretor  
648774

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

